



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 519/78

DE 03 DE JULHO DE 1.978

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS"

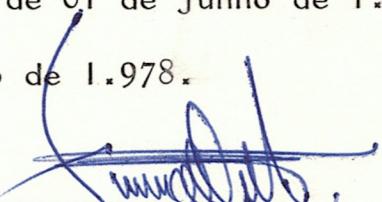
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam os vencimentos dos funcionários municipais, ocupantes de cargos efetivos, majorados em 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos estipulados na Lei nº 474/77, de 29/06/77.

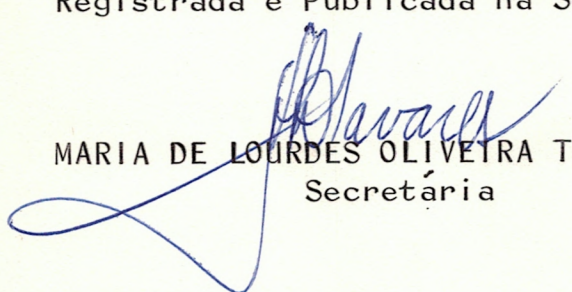
ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 01 de junho de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 1.978.

P.M. de Taquarituba, 03 de julho de 1.978.

  
LUIZ FERREIRA NETTO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.

  
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES  
Secretária